



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1043, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de Entidade de Importância Pública à ONG GAFA, Gestão Ambiental, Fazendo Acontecer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Entidade de Importância Pública à ONG GAFA, Gestão Ambiental, Fazendo Acontecer inscrita no CNPJ 44.778.761/0001-44, com sede em Regeneração-PI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 2º- A GAFA, Gestão Ambiental, Fazendo Acontecer é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que tem como objetivo desenvolver serviços de Gestão Ambiental para a sociedade com desenvolvimento de projetos nas mais diversas áreas ambientais.

Art. 3º- A concessão do Título de Entidade de Importância Pública a GAFA, Gestão Ambiental, Fazendo Acontecer é motivada pelos seguintes fatos:

I - Apoio ao poder público municipal aos serviços de educação ambiental formal e não formal;

II - Produção e doação de mudas nativas para reflorestamento de áreas degradadas;

III - Desenvolvimento de projetos sustentáveis para produtores familiares;

IV - Formação continuada de profissionais da rede pública municipal;

V - Apoio como consultoria na gestão dos resíduos sólidos gerados no Município;

VI - Apoio como consultoria na gestão de águas no território do Município.

Art. 4º- A GAFA, Gestão Ambiental, Fazendo Acontecer terá direito a:

I - Utilizar o título de Entidade de Importância Pública em todos os seus documentos e publicações;

II - Receber apoio financeiro e técnico do Governo Federal, Estadual e Municipal;

III - Participar de programas e projetos governamentais relacionados à sua área de atuação;

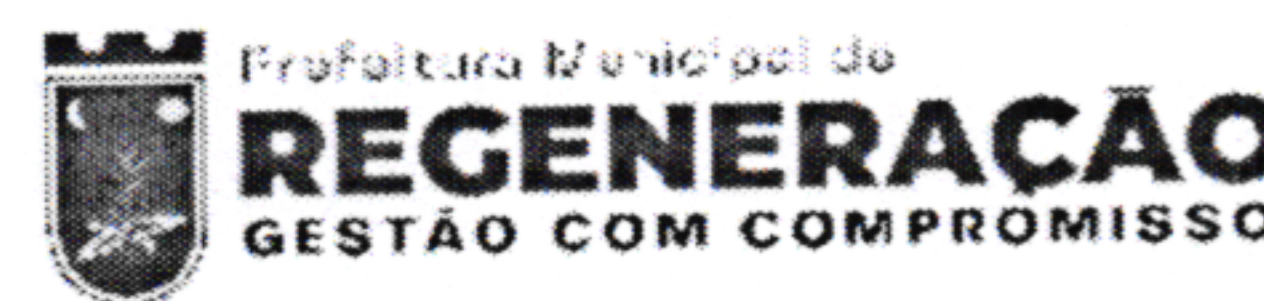
IV - Ser imune a cobrança de alvará e outros tributos para seu funcionamento.

Art. 5º- A GAFA, Gestão Ambiental, Fazendo Acontecer se compromete a:

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42 / email: prefeituraregeneracaopiaui@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



I - Manter sua natureza jurídica de organização não governamental, sem fins lucrativos;

II - Continuar a prestar serviços à sociedade, de acordo com seus objetivos estatutários;

III - Prestar contas anualmente ao Ministério Público, ao Legislativo e a Prefeitura Municipal por meio do relatório de atividades com registros fotográficos.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 13 de maio de 2025.


Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1043 (mil e quarenta e três) aos treze dias do mês de maio de 2025.


Amandino Nunes da Rocha Júnior
Chefe de Gabinete